

1264
70

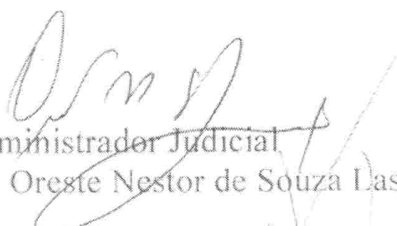
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LUMASP IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA., LUSIPEÇAS LTDA., HIDROSEALS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA. E
THIAGO LÚCIO OLIVEIRA EPP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2011, às 10 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Lumasp Implementos Rodoviários Ltda., Lusipeças Ltda., Hidroseals Indústria e Comércio de Peças Agrícolas Ltda. e Thiago Lúcio Oliveira EPP, Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a Segunda Vara Cível da Comarca de Matão, tramitando sob o número 347.01.2011.000601-0, número de ordem 123/2011, deu início, em primeira convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no anfiteatro da EE. Professor Henrique Morato, situado na Rua Cesário Mota, 468, Centro, cidade e comarca de Matão, estado de São Paulo, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o Administrador Judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve aceitantes do convite, o Administrador Judicial indicou com Secretário Fabrício Passos Magro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 287.976, o que foi aceito pela assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelo Perito Contador, José Vanderlei Masson dos Santos, pelo Secretário e pelo próprio Administrador Judicial, já identificados. Ato contínuo, o Administrador Judicial solicitou ao Perito Contador a verificação do quorum presente para a instalação da Assembleia, ao que foi respondido que, na classe I – Trabalhistas, de um total de R\$ 70.273,00 listados, se encontram representados R\$ 54.190,00, que equivalem a 77,11% do total de créditos listados nesta classe; na classe III – Quirografários, de um total de R\$ 8.239.407,94 listados, se encontram representados R\$ 6.163.830,79, que equivalem a 74,81% do total de créditos listados nesta classe, havendo quorum para a instalação da Assembleia. Desta forma, o Administrador Judicial declarou instalada a presente Assembleia. Após, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a leitura de Edital de Convocação, onde consta a ordem do dia. Iniciando as deliberações acerca do item “a” da ordem do dia, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Sr. Ângelo Guerra, diretor da empresa Exame Auditores Independentes, consultora das Recuperandas, para que fizesse breve explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial apresentado. Finda a apresentação, o Administrador Judicial abriu a palavra para que os credores fizessem as indagações que entendessem pertinentes, não havendo nenhuma questão efetuada. Colocado em votação, o Plano de

[Handwritten signatures and marks]

3265
PO

Recuperação Judicial apresentado restou aprovado por unanimidade entre os presentes na classe I – Trabalhistas, e por R\$ 4.355.867,59, equivalentes a 70,67% dos R\$ 6.163.830,79 representados, e por 88 de 94 credores presentes na classe III – Quirografários. Desta forma, o Administrador Judicial declarou aprovado o Plano de Recuperação Judicial, que seguirá para homologação em juízo. A representante do credor A. Pontes Comércio de Tintas Ltda., solicitou constasse em ata que exerce seu direito a voto sem prejuízo da manutenção de seus direitos em face dos co-obrigados e garantidores das operações sujeitas à Recuperação Judicial, conforme objeção apresentada nos autos. Iniciando as deliberações acerca do item “b” da ordem do dia, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia intenção em se constituir o Comitê de Credores, ao que não houve manifestações. Antes do encerramento, o Administrador Judicial solicitou constasse em ata a presença do Dr. Gledson Luiz de Paula Andrade, representante do Banco Santander Brasil S/A, o qual não pode participar da presente Assembleia na qualidade de credor face ao não julgamento de sua impugnação de crédito pelo Juízo da Recuperação Judicial. Em seqüência, o Administrador Judicial solicitou a leitura desta ata pelo Secretário, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.


Administrador Judicial
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

Perito Contador
Dr. José Vanderlei Masson dos Santos


Secretário
Dr. Fabrício Passos Magro

Advogado da Recuperanda:
Dr. Luiz Augusto Winther Rebello Júnior

